Presidência da República
Casa Civil

MINUTA DE PROPOSTA DE DECRETO

Altera o Decreto nº 11.234, de 10 de outubro de 2022, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados, na forma do Anexo I, os seguintes Cargos Comissionados Executivos - CCE e Funções Comissionadas Executivas- FCE da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos para a Comissão de Valores Mobiliários - CVM:

I - um CCE 1.13;

II - três CCE 2.10; e

III - quatro FCE 2.10.

Art. 2º O Anexo II ao Decreto nº 11.234, de 10 de outubro de 2022, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II a este Decreto.

Art. 3º O Anexo I ao Decreto nº 11.234, de 10 de outubro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

I - órgãos do colegiado:

a) Colegiado; e

b) Assessoria Técnica do Colegiado;

II -

....."(NR)

Art. 4º Fica revogado o Quadro Resumo de custos dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Comissão de Valores Mobiliários do Anexo III ao Decreto nº 12.787, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Brasília, de de 2026 ; 205º da Independência e 138º da República.

ANEXO I

REMANEJAMENTO DE CARGOS COMISSIONADOS EXECUTIVOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS EXECUTIVASDA SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS PARA A CVM

CÓDIGO	CCE-UNITÁRIO	DA SEGES/MGI PARA A CVM	
		QTD.	VALOR TOTAL
CCE 1.13	4,12	1	4,12
CCE 2.10	2,12	3	6,36
FCE 2.10	1,27	4	5,08
TOTAL		8	15,56

ANEXO II

(Anexo II do Decreto nº 11.234, de 10 de outubro de 2022)

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM:

UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/ FUNÇÃO	CCE/FCE
	1	Presidente	CCE 1.17
	4	Diretor	CCE 1.15
ASSESSORIA TÉCNICA DO COLEGIADO	1	Chefe de Assessoria	CCE 1.13
	12	Assessor Técnico	CCE 2.10
	4	Assessor Técnico	FCE 2.10

	2	Assistente Técnico	CCE 2.06
	2	Assistente Técnico	CCE 2.05
GABINETE	1	Chefe de Gabinete	CCE 1.13
.....			

b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA CVM:

CÓDIGO	CCE-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		PROPOSTA		DIFERENÇA	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
CCE 17	7,99	1	7,99	1	7,99	-	-
CCE 15	5,81	4	23,24	4	23,24	-	-
CCE 13	4,12	2	8,24	3	12,36	1	4,12
CCE 12	3,10	1	3,10	1	3,10	-	-
CCE 10	2,12	12	25,44	15	31,80	3	6,36
CCE 7	1,39	8	11,12	8	11,12	-	-
CCE 6	1,17	4	4,68	4	4,68	-	-
CCE 5	1,00	5	5,00	5	5,00	-	-
CCE 2	0,21	22	4,62	22	4,62	-	-
CCE 1	0,12	42	5,04	42	5,04	-	-
SUBTOTAL 1		101	98,47	105	108,95	4	10,48
FCE 15	3,49	1	3,49	1	3,49	-	-
FCE 14	2,98	1	2,98	1	2,98	-	-
FCE 13	2,47	23	56,81	23	56,81	-	-
FCE 12	1,86	1	1,86	1	1,86	-	-
FCE 10	1,27	56	71,12	60	76,20	4	5,08
FCE 7	0,83	15	12,45	15	12,45	-	-
FCE 5	0,60	5	3,00	5	3,00	-	-
FCE 4	0,44	1	0,44	1	0,44	-	-
SUBTOTAL 2		103	152,15	107	157,23	4	5,08
TOTAL		204	250,62	212	266,18	8	15,56

Documento assinado eletronicamente por **Josiane Lima Paiva Martins**, **Coordenador(a)**, em 06/11/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65643736** e o código CRC **FFE1A2A8**.

Referência: Processo nº 14021.052108/2026-91. SEI nº 65643736

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão Estratégica
Coordenação-Geral de Planejamento Estratégico e Estrutura Regimental

Nota Informativa SEI nº 3087/2026/MF

INTERESSADO(S): Secretaria-Executiva; Comissão de Valores Mobiliários.

ASSUNTO: **Proposta de alteração da Estrutura Regimental da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).**

QUESTÃO RELEVANTE:

1. Trata-se de proposta de alteração do Decreto nº 11.234, de 10 de outubro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

2. No âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7.791/DF, o Supremo Tribunal Federal (STF) questionou dispositivos da Lei nº 14.317, de 2022, relativos à Taxa de Fiscalização dos Mercados de Títulos e Valores Mobiliários. No curso da tramitação da ação e em audiência pública realizada sobre a matéria, foram identificadas fragilidades relacionadas à estrutura de pessoal e à capacidade operacional da CVM, o que levou o STF a determinar à União a elaboração de plano de reestruturação da atividade fiscalizatória da Autarquia.

3. Em atendimento à decisão judicial, a União apresentou ao STF, em 27 de maio de 2026, o Plano Emergencial de Reestruturação da Atividade Fiscalizatória da CVM, posteriormente homologado pela Corte. Entre as medidas previstas no referido Plano, consta a criação de estrutura de assessoramento técnico ao Colegiado da CVM, destinada a apoiar a instrução e a análise técnica dos processos submetidos à deliberação daquele órgão.

4. Com o objetivo de viabilizar a implementação dessa medida, foi encaminhada proposta de alteração do Decreto nº 11.234, de 2022, contemplando a criação da Assessoria Técnica do Colegiado, mediante a alocação de 8 (oito) cargos e funções comissionadas, sendo 7 (sete) Relatores Técnicos de Julgamento e 1 (um) Chefe de Assessoria da unidade.

5. Na versão originalmente encaminhada pela CVM, a proposta previa a criação de 3 (três) cargos CCE 1.12 para Relatores Técnicos, 4 (quatro) funções FCE 1.12 para Relatores Técnicos e 1 (um) cargo CCE 1.13 para Chefe da Assessoria Técnica do Colegiado, resultando em impacto de 20,86 CCE-unitários.

6. Observou-se, contudo, que a proposta apresentada pela CVM divergia da configuração prevista no Plano Emergencial homologado pelo STF.

7. Além disso, a proposta contemplava alterações não previstas no Plano Emergencial e não diretamente relacionadas ao cumprimento da ADI nº 7.791/DF, incluindo a redistribuição de cargos e funções e a mudança do cargo de Superintendente-Geral de FCE 1.15 para CCE 1.15.

8. Tendo em vista posicionamento da SRE/MF e tratativas entre a Secretaria-Executiva deste Ministério da Fazenda, a Secretaria-Executiva do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, foi elaborada nova proposta de alteração do Decreto nº 11.234, de 2022, contemplando exclusivamente as medidas necessárias à implementação dos 8 (oito) cargos em comissão previstos no Plano Emergencial homologado pelo STF, resultando em impacto de 15,56 CCE-unitários.

ANTECEDENTES:

9. **CVM:** A Comissão de Valores Mobiliários, por meio do Ofício n. 52/2026/CVM/PTE (62797021), de 10 de julho de 2026, encaminhou proposta de alteração do Anexo II do Decreto nº 11.234, de 10 de outubro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Regimental e Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Comissão de Valores Mobiliários.

10. **SGE:** A Subsecretaria de Gestão Estratégica, por meio da Nota Técnica 5262/2026/MF (62874467), no papel de órgão setorial do SIORG e considerando a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) como entidade vinculada, procedeu à análise da conformidade documental da proposta apresentada. Consequentemente, posicionou-se pelo encaminhamento do processo à Secretaria de Reformas Econômicas para análise de oportunidade e conveniência da presente proposta sob o ponto de vista finalístico.

11. **SRE**: A Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda juntou aos autos o Parecer de Mérito 65 (65207342), no qual conclui pela adequação e oportunidade do cumprimento do Plano Emergencial de Reestruturação da Atividade Fiscalizatória da CVM, homologado pelo STF no âmbito da ADI nº 7.791/DF, recomendando a elaboração de proposta de alteração do Decreto nº 11.234, de 2022, para viabilizar a alocação de 8 (oito) cargos em comissão na estrutura da CVM, em consonância com os entendimentos firmados entre os órgãos envolvidos na reunião realizada em 15 de outubro de 2026.

12. **SE**: Em atenção às conclusões constantes do Parecer de Mérito nº 65/2026 da SRE/MF, a Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda, por meio do Despacho nº 65264714, determinou à SGE/MF a adoção das providências cabíveis para elaboração de proposta de alteração do Decreto nº 11.234, de 2022, nos termos recomendados pela SRE.

13. **SGE**: Em atendimento ao Despacho da Secretaria-Executiva e em observância aos entendimentos firmados na reunião realizada em 15 de outubro de 2026 entre os órgãos envolvidos, a Subsecretaria de Gestão Estratégica elaborou a Nota Técnica nº 7.378/2026/MF (65256128), na qual analisou a aderência da proposta originalmente encaminhada pela CVM ao Plano Emergencial de Reestruturação da Atividade Fiscalizatória da CVM homologado pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADI nº 7.791/DF. A Nota Técnica também registrou as tratativas realizadas com vistas à adequação da proposta aos termos homologados pelo STF. Em decorrência, foram elaboradas nova Minuta de Exposição de Motivos (65261695) e nova Minuta de Decreto (65261329), restritas às alterações indispensáveis à implementação dos 8 (oito) cargos em comissão previstos no Plano Emergencial. A proposta final apresenta impacto de 15,56 CCE-unitários.

14. **PGFN**: A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional por meio da Coordenação-Geral de Atos Normativos e Pessoal, analisou a proposta e, no Parecer SEI nº 1447/2026/MF (65347734), manifestou-se favoravelmente, indicando a inexistência de óbices à minuta. No entanto, sugeriu ajustes redacionais para melhoria da minuta de Decreto às técnicas legislativas, além da sugestão de avaliar a inclusão de um artigo no Anexo I com a previsão das competências desse órgão.

15. **SGE:** A minuta foi ajustada conforme as recomendações da PGFN e encontra-se atualizada no documento SEI nº (65643736). Quanto à recomendação de inclusão das competências da nova unidade, entende-se não ser necessária a alteração da minuta, por se tratar de unidade de nível 13. Conforme a sistemática aplicável às autarquias e fundações, o detalhamento das atribuições das unidades subordinadas é realizado por ato interno da entidade, podendo ser efetuado posteriormente no SIORG ou durante a

implementação da estrutura, no período de *vacatio legis* posteriormente.

CONCLUSÃO:

16. Tendo como referência a versão final minuta de Decreto (65643736) devidamente ajustada conforme as recomendações da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), e acompanhada da minuta da Exposição de Motivos Interministerial (65261695), bem como do Parecer jurídico pela PGFN (65347734), sugiro encaminhamento do presente processo ao Secretário-Executivo para despacho.

Documento assinado eletronicamente

LAYSA DE ALMEIDA

Chefe de Divisão de Organização Institucional

De acordo. Encaminhe-se à consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

JOSIANE LIMA PAIVA MARTINS

Coordenadora de Organização e Inovação Institucional

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

FERNANDO NASCIMENTO BARBOSA
Coordenador-Geral de Governança, Planejamento e Estrutura Regimental

De acordo. Encaminhe-se à consideração do Secretário-Executivo.

Documento assinado eletronicamente

FERNANDO FERREIRA

Subsecretário de Gestão Estratégica

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nascimento Barbosa**, **Coordenador(a)-Geral**, em 09/11/2026, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Laysa de Almeida**, **Chefe(a) de Divisão**, em 09/11/2026, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Josiane Lima Paiva Martins**, **Coordenador(a)**, em 09/11/2026, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ferreira**, **Subsecretário(a)**, em 09/11/2026, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65643042** e o código CRC **BF3F2E2E**.